

O ESPECTRO

Admonet in somnis et turbida terret imago.
Horrido Espectro me atormenta em sonhos.

Lisboa, 24 de janeiro

Appareceu no *Diario* de 19 do corrente um relatorio e um decreto como todas as cousas d'esta gente—um apontado nojento de falsidades que denuncia a vileza de character, e o pouco escrupulo que ha em illudir portuguezes e estranhos. Começa o relatorio:

«Senhora! A junta de credito publico devia receber da alfandega do Porto a consignação mensal de 57:500\$000 réis destinada ao pagamento dos juros da divida externa, porém os revoltosos que occupam aquella cidade, havendo-se apossado dos dinheiros alli recebidos com estas e outras applicações semelhantes, violaram o sagrado direito da propriedade, e comprehendem no avultado numero de seus criminosos procedimentos mais este attentado contra a boa fé dos contractos e acatamento devido á moral publica.

Este acontecimento veio influir directamente no desempenho das condições do contracto de 23 de janeiro d'este anno...

Pela condição segunda d'este contracto obrigou-se a junta do credito publico a satisfazer integralmente á companhia União até 31 de dezembro do corrente anno, a importancia dos adiantamentos que ella houvesse feito para o pagamento em Londres do dividendo do semestre vencido no 1.º de julho ultimo, mas achando-se a junta privada da recepção d'aquelle rendimento vê-se por em quanto, na impossibilidade de satisfazer á litteral disposição d'esta parte do contracto a que se obrigou.»

Em virtude d'este relatorio mandou-se crear em Londres até á quantia de 600:000 libras (uns dois mil e seiscentos contos de réis) em apolices com juro de 4 por cento.

As premissas são falsas, e por isso a consequencia é uma delapidação.

É uma falsidade escandalosa que a junta do

credito devesse receber da alfandega do Porto 57:500\$000 réis mensaes destinados ao pagamento dos juros da divida externa. É uma falsidade indigna de ser proferida por qualquer homem, o muito mais indigna de ser affirmada por um governo.

Se o ministerio lançou mão dos dinheiros destinados para o pagamento dos juros da divida externa, se comeu a consignação com que deviam entrar para a junta do credito publico a alfandega grande de Lisboa, a das sete casas e o contracto do tabaco, diga-o assim, seja franco, mas não minta ao rei e ao povo, que essa mentira é um crime que a nossa ordenação pune com severas penas. É escusado imputar á revolução as tranquiernas dos inimigos d'ella.

Os juros da divida externa importam na somma de..... 1.532:552\$453
Para o pagamento d'ella estão consignados os seguintes rendimentos:

Consignação pelo tabaco, sabão e polvora.....	109:090\$909
Dita pela alfandega grande de Lisboa.....	820:000\$000
Dita pela do Porto.....	270:000\$000
Dita pela das sete casas.....	100:000\$000
Supprimento pela sociedade Folgosa & C. ^a	265:846\$152
O que importa n'uns.....	1.564:937\$061

A junta cobra mais rendimentos mas tambem tem mais encargos como são amortisações, agencia financial, etc.

D'aqui se vê que a alfandega do Porto, segundo a lei do orçamento, que é a de que nos servimos, só concorre para a divida externa com 270 contos annuaes, ou com a consignação mensal de 22:500\$000 réis.

O pronunciamento popular começou no Porto ha tres mezes—outubro, novembro, dezem-

bro, e por conseguinte o desfalque no rendimento destinado para o pagamento da divida externa foi sómente de 67:500\$000 réis!!

Eis-aqui a grande somma que deu logar á creação d'um fundo de dous mil e seiscentos contos!

Já se viu uma dissipação mais escandalosa, uma falsidade mais descarada?

Mas o caso ainda não pára aqui.

A administração popular sujeitou os juros da divida externa a duas decimas.

O que se paga agora é sómente um semestre na importancia de	766:276\$226
A diminuição proveniente das duas decimas importa em..	153:255\$245
Deixando a alfandega do Porto de concorrer para este encargo sómente com a somma de.....	67:500\$000
Fica demonstrado que a junta do credito publico, se tivesse recebido as consignações de Lisboa, não só estava habilitada para pagar a divida externa, mas ainda tinha um excedente de.....	85:755\$245

Eis-ahi a verdade—verdade terrivel, que deixa o governo n'uma posição em que ainda se não viu governo algum.

Mas nós timbramos de lealdade, e não queremos deixar aos embusteiros o menor subterfugio. As adeministrações populares foram injuriadas pela devassa imprensa cabralista—chamou-lhes ladrões, que tinham attacado a junta quando não mecheram n'um real dos fundos que lhe estavam destinados! Agora esses sujos escriptores que qualifiquem os seus amigos, que nós só referiremos os factos.

O governo falla na consignação mensal de 57:500\$000 réis destinada ao pagamento dos juros da divida externa que a alfandega do Porto devia entregar á junta do credito. Já mostrámos que esta consignação era apenas de 22:500\$000 réis mensaes; mas como aquella alfandega tambem é obrigada a concorrer para o pagamento do juro da divida interna com a prestação mensal de 35:000\$000 réis vem estas duas sommas (a de divida interna e externa) a prefazer a quantia mensal dos 57:500\$000 réis que o governo maliciosamente lançou á conta da divida externa sómente para ver se desvirtuava a revolução no estrangeiro, e se coonestava o escandalo de ter elle desviado da sua applicação os rendimentos destinados para a satisfação de dividas sagradas.

Computando pois (ainda que indevidamente) aquella somma, vem ella a importar nos tres mezes em 105:000\$000 rs.

Nós já provamos que sem o rendimento da

alfandega do Porto destinado para a divida externa, a junta do credito devia ter um excedente de 85:755\$245 réis; applicando pois essa sobra, proveniente da diminuição das duas decimas para o deficit dos 105 contos da divida interna, vem sómente a faltar a insignificante somma de 19:244\$755 réis.

Mas a revolução popular tem com que compensar esse desfalque nos rendimentos da junta.

As inscripções pagavam uma decima: o ministerio popular lançou-lhes outra. Sabeis quanto diminuiu com este imposto o juro?—151:111\$511 rs.

Diminuindo d'este excedente o deficit dos 19:244\$755 réis, ficará a junta não só habilitada para pagar todos os seus encargos da divida interna e externa, mas ainda com um excedente de 131:866\$756 réis!!

E é quando devia haver esse excedente que se vem illudir o paiz e a praça de Londres! E' quando os nossos fundos não valem nada na praça de Londres, e que esta emissão vai saturar o mercado, que se tenta contrahir um emprestimo ruinoso! É assim que o thesouro não ha de receber nada, e a nação ha de ficar sobrecarregada com uma divida enorme.

Ainda bem, que quem emprestar a esta gente ha de perder tudo, porque estão declaradas nullas todas as suas transacções.

O *Espectro* não deixará nenhuma delapidação impune, e o relatorio que acabamos de analysar é um ferrete de ignominia que deslustraria a reputação mais bem estabelecida, mas nas circumstancias presentes só põe o sello a tantos actos de vergonha e de infamia.

O throno está na solidão, é um deserto tudo isso que o cerca.

O paiz corre a alistar-se debaixo das bandeiras da junta do Porto.

As nações da Europa todas concordes, sem excepção só d'uma, stigmatizam a emboscada de 6 d'outubro.—A imprensa das diversas côrtes ainda é mais severa que a popular, porque o perigo tambem é maior para ellas, porque a brutalidade d'um rei prejudica a causa da realza, assim como a imprudencia ou os erros d'um povo compromettem muitas vezes a liberdade dos outros.

Faz gosto vêr como essa Europa considera os nossos esforços. Somos poucos em numero, é acanhado o nosso sólo, mas são já gigantescas as nossas proporções. A nossa causa acha alli toda a sympathia, a da côrte todo o despeito.

Correi o paiz, e vereis o povo abraçar os nossos guerreiros, offerecer-lhes os seus haveres, trata-los como irmãos—vereis no soldado do povo um amigo, um homem civilizado. Ao mesmo tempo vereis despovoarem-se as villas e as aldéas á aproximação das forças de Lisboa; ve-

reis o roubo e o saque serem as virtudes que distinguem estas divisões, a quem chamam *fiéis* e concluireis d'ahi qual é a causa nacional e da justiça.

Sabe de Lisboa uma divisão commandada pelo Saldanha, e essa divisão não pôde atravessar a Beira. Se se reúne, as povoações da retaguarda levantam-se; se occupa as povoações, divide-se, e o general em chefe ve se sem soldados, e na impossibilidade de operar.

A côrte ou hade succumbir ou hade conquistar o paiz. Para a conquista falta-lhe gente, e se der armas ás provincias é uma força que se vai reunir á nossa.

A causa popular conta com todas as illustrações, com a propriedade, e com as massas — a da côrte com alguns garotos que ahi apanhou a cordel, e com meia dúzia de ambiciosos obscuros.

Com taes elementos não é indecisa a victoria.

A côrte sente-o, e por isso desvaira. O seu orgão insulta o céu e a terra: não raciocina, declama; não declama, pragueja. Não se sabe respeitar a si, e por isso não pôde respeitar os outros. As nações hão de avalia-lo pela sua linguagem e pelos seus actos — a nós que fallamos verdades, duras sim, mas com nobre franqueza — a elle que sem contrariar uma só das nossas asserções se revolve nas gemonias do despejo.

A um paiz unido e compacto chama-lhe uma coallição immoral: — immoral, porque resiste á oppressão, immoral porque não rouba, porque não deshonra a mulher nem a donzella, porque não se curva ao despotismo: — immoral porque não se despedaça.

A cada um dos partidos separados, e em guerra, chama-lhe *moral*; — quando reunidos, dissipados os odios communs, chama-lhes immoraes. De duas quantidades affirmativas fórma uma negativa.

Ao miguelista que morre por D. Miguel como pelo seu Deus levanta-lhe um altar embora caia por terra o throno da rainha — ao mesmo miguelista que proclama a junta do Porto, embora esta proclame tambem carta e rainha, vota odio e execração!

E contudo estes prégadores contra a coallição não ha muito que prégavam a morte dos partidos antes d'essa mesma coallição. — Já n'essa época sequestravam, fuzilavam, assassinavam a moralidade!

Gritam contra a coallição ha uns poucos de annos, e agora dão-na concluida ha poucos dias na cidade do Porto!

Clamavam ha pouco que eramos todos miguelistas, e agora declamam com magoa que os miguelistas são renegados!

Declaram que o general Povoas quizera acclamar D. Miguel, e que não o consentindo o povo, acclamára a junta do Porto!

Declaram que no Porto se acclama D. Miguel, mas que o rei hade ser Pedro VI!

Que não dirá essa pobre gente, se está perdida? Que hade fazer se nem tem coração para sentir, nem cabeça para comprehender nenhuma acção nobre e generosa?

Nunca se vio facção tão analfabeta. Declarou guerra ás lettras, e á propriedade. Pensar alli é um crime; possuir alguma cousa é ser revolucionario.

Seria contrariar as leis do mundo se tal facção vencesse. — Não receiamos que isso se verifique.

N'uma carta de Evora de 12 do corrente diz-se que o Shwalback estava em Arrayolos, e que o Salazar se conservava em Estremoz, achando-se ambos reduzidos a irem aos montes tirar aos dois e tres alqueires de trigo para viverem — que haviam chegado a Portalegre seis officiaes inferiores fugidos de Elvas onde estavam presos, indo na companhia d'elles o sargento commandante da guarda.

Os cavalheiros de Evora offereceram para a cavallaria do conde de Mello 30 lindos cavallos.

A junta governativa da provincia havia delegado no conde de Mello todos os poderes e auctoridade para prover á segurança da cidade. Eis-aqui os officios da junta e do nobre conde:

«Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—A junta governativa d'esta provincia receia muito que o choque, ultimamente soffrido em Torres Vedras pela divisão Bomfim, possa levar os nossos inimigos a emprehenderem um novo sitio a esta heroica cidade; e quando isto se virifique, seria bem para sentir que d'antemão, e com a necessaria antecedencia, não se houvessem tomado as medidas indispensaveis ao abastecimento d'este ponto, reunindo aqui em deposito os diversos artigos, que mais podem escacear durante um cerco.

«E como para o desempenho d'esta importante e urgentissima commissão sejam necessarios, por um lado, conhecimentos especiaes que só em v. ex.^a, como general, podem suppor-se, e por outro lado, é precisa uma energia d'acção capaz de fazer executar promptamente as diversas providencias: a junta governativa julgou dever delegar em v. ex.^a todos os poderes, e auctoridade quanta seja bastante, para prover de prompto á segurança da cidade, collocando-a em circumstancias de poder resistir com vantagem a qualquer insulto, ou ataque dos nossos adversarios.

A junta governativa tem toda a confiança na pessoa de v. ex.^a e está certa de que v. ex.^a se haverá a este respeito com aquelle tino, pru-

dencia, e acerto que abonam suas reconhecidas virtudes, e seus honrados precedentes. — Deos guarde a v. ex.^a — Evora, sala das sessões da junta governativa em 31 de dezembro de 1846. Ill.^{mo} ex.^{mo} sr. conde de Mello, general commandante da 7.^a divisão militar. — *Ignacio Fiel Gomes Ramalho*, presidente — *Balthasar Cavalheiro Lobo d'Abreu e Vasconcelles* — *Carlos Miguel da Cunha Vieira* — *José Antonio d'Oliveira Soares* — *João Carlos Nogueira* — *João Barreiros Galvão da Gama* — *José Maria Franco* — *João Centeno Mexia Lobo* — *Antonio Maria da Costa* — *Estevão Xavier da Cunha.* »

« Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Acabo de receber o muito honroso officio que v. ex.^a me dirige, no qual me participa que a ex.^{ma} junta governativa do Alemtejo julgou por bem do serviço publico delegar em mim os poderes e auctoridade bastante para prover sem perda de tempo a todos os meios proprios para a defeza d'esta cidade, se ainda uma vez ella fôr atacada. Quanto mais espinhoso é o encargo, tanta mais gloria terei se levar a cabo esta empreza: nem me acobardam as difficuldades porque conto com o heroismo e dedicação dos eborenses, e das tropas hoje reunidas n'esta cidade. — Espero tambem que aquelles que sempre me teem visto á sua frente, e me conhecem bem, acreditarão que não lhes pedirei senão os sacrificios indispensaveis: — perfeitamente identificado com a causa nacional, só pelo seu triumpho me empenharei. Aceito pois o encargo que a ex.^{ma}

junta me commette, mas unicamente em quanto durarem as circumstancias em que nos achamos, e sómente na parte que respeita á defeza da cidade e da nobre causa nacional. — Deos guarde a v. ex.^a — Evora, 31 de dezembro de 1846. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. presidente da junta governativa d'esta provincia. — *Conde de Mello*, commandante da 7.^a divisão militar. »

Temos a satisfação de annunciar que, sobre proposta d'elrei, a rainha nomeou mais quatro barões — são o Leão de artilheria, o Vellez Barreiros não sei d'onde, o Solla dos granadeiros, e o Lapa das Lezirias.

Como não vemos senão a designação do titulo, julgamos que ficarão barões do reino, ou dos seus narizes. Graças a Deos, já podemos contar tantos barões como a Allemanha conta principes, e até, por desgraça nossa, uns não valem mais que os outros.

Já não ha cão nem gato que em Lisboa se não chame barão, e os garotos quando querem apanhar algum rafeiro começam a affaga-lo com estas palavras — «Tó barão — tó barão.»

Esta criação comtudo foi uma necessidade. A aristocracia ou abandonou a côrte ou foi perseguida por ella. Tornou-se por isso necessario fazer fidalgos ainda que não fosse senão do lixo das ruas. Os primeiros nomes que trouxe a enxurrada aproveitaram-se, até porque esta gente costuma, como Deos, fazer tudo á sua imagem e similhaça.